



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Compreende o objeto a contratação de empresa para a execução de cercamento, no trecho localizado nas imediações da Rodovia SP 266- Fortunato Petrini/Anel Viário Eduardo Mazanatti, Água do Paraíso, nesta cidade de Cândido Mota, conforme descrita no ANEXO I, com fornecimento de matérias e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas a seguir:

1.1.1 - Características do cercamento:

a) Composta por 05 (cinco) camadas de arame liso;

b) Os palanques deverão ser de eucalipto tratado, sendo que os fios de arame da cerca deverá passar por dentro dos palanques de eucalipto.

c) A distância deverá ser no máximo 4,50 metros entre um palanque e outro, sendo que entre os palanques de eucalipto deverá ser fixado 03 (três) balancins com a distância de aproximadamente 1,10 metros entre um e outro.

1.1.2 – Materiais a serem utilizados para o cercamento:

a) 3000 (três mil) metros de arame Ovalado de Aço Z2700

b) 133 (cento e trinta e três) unidades de Palanque de Eucalipto Tratado Rígido de 2,20 Metros de altura e bitola de 0,08 á 0,10 metros, fixados no solo.

c) 10 (dez) Quilogramas de Arame Galvanizado BWG 16.

d) 360 (trezentos e sessenta) unidades de Balancim para cerca.

4.1.3 – A mão de Obra para Instalação de 595(quinhetos e noventa e cinco) metros lineares, será de inteira responsabilidade da Contratada.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Faz-se necessário a contratação de empresa para os serviços de cercamento, com fornecimento de mão de obra e materiais, nas imediações da Rodovia SP 266- Fortunato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

Petrini/Anel Viário Eduardo Mazanatti, Água do Paraíso, nesta cidade de Cândido Mota, onde está sendo instalada a adutora principal de captação de água do Município de Cândido Mota, a fim de garantir a proteção de captação e distribuição de água do SAAE de Cândido Mota, e demais nascentes, contribuindo, garantindo o atendimento e prestação dos serviços de qualidade à população.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS OBRAS

3.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações fornecidas pelo SAAE neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

3.2 – Os materiais a serem utilizados, enumerados no item 1, constituem-se em estimativa de quantidades e custo,

3.3 - O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos.

3.4 - Após efetuarem vistoria nos locais, onde serão realizados os serviços, os LICITANTES deverão comunicar, por escrito, o SAAE, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e execução dos serviços propostos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e, não foram antecipadamente informados ao SAAE.

3.5 - Compete aos LICITANTES realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes e especificações fornecidas pelo CONTRANTE para execução da obra.

3.7 - Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas constantes de projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.8 - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos bens, a terceiros e aos bens públicos, durante toda a execução da obra.

3.9 - A CONTRATADA deverá refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, tubulações, fiações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

3.10 - Os detritos oriundos das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

4 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1- Os serviços elencados deverão ser executados por profissional capacitado;

4.2- O local de execução dos serviços será nas imediações da Rodovia SP 266- Fortunato Petrini/Anel Viário Eduardo Mazanatti, Água do Paraíso, nesta cidade de Cândido Mota, conforme Anexo.

4.3- A execução dos serviços obedecerá às especificações contidas no objeto supracitado, bem como os dispositivos legais que regulamentam a contratação.

4.4 – A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência do Contrato, em consonância com as tarefas elencadas na Cláusula Primeira.

4.5 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao SAAE de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Contratação.

5 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após a execução e aprovação total dos serviços;

5.2 - Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.2.1- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos fiscais e de cobrança para o Departamento competente desta Autarquia Municipal.

5.2.2- As notas fiscais, bem como todos os documentos relativos ao pagamento deverão obrigatoriamente conter o(s) número(s) da(s) nota(s) de Empenho(s) a que se refere(m).

5.3- O pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação pela Contratada, da relação dos nomes de seus funcionários, os comprovantes de recolhimento do INSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

(Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e, demais documentos pertinentes.

5.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão realizados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta-corrente, agência e, banco correspondente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Executar os serviços conforme todas as documentações fornecidas pela Contratante e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e na proposta

6.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniforme, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como, disponibilizá-los aos visitantes e fiscais.

6.6- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.7- Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

6.8- Instituir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.9- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.10- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.11- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

6.12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.13- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.14- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.15- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.16- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.17- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.18- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.19- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução dos serviços.

6.20- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecimento no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios de construção, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

6.21- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.22- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.23- Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

7.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.5- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços executados, na forma do contrato, observando o cronograma físico- financeiro, anexo a este edital.

7.6- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, consoante previsão na legislação.

7.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetos do contrato.

7.8- Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento (se for o caso).

7.9- Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.10- Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

10 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O responsável pela fiscalização do serviço e recebimento dos produtos será o Sr. ÂNGELO CARVALHO DE CASTRO, Diretos do Departamento de Água.

10.2 - A assinatura do contrato será de responsabilidade do representante legal do SAAE, o Sr. RENAN MATTA MENÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

Cândido Mota, 05 de dezembro de 2021.

ÂNGELO CARVALHO DE CASTRO
Diretor Departamento de Água

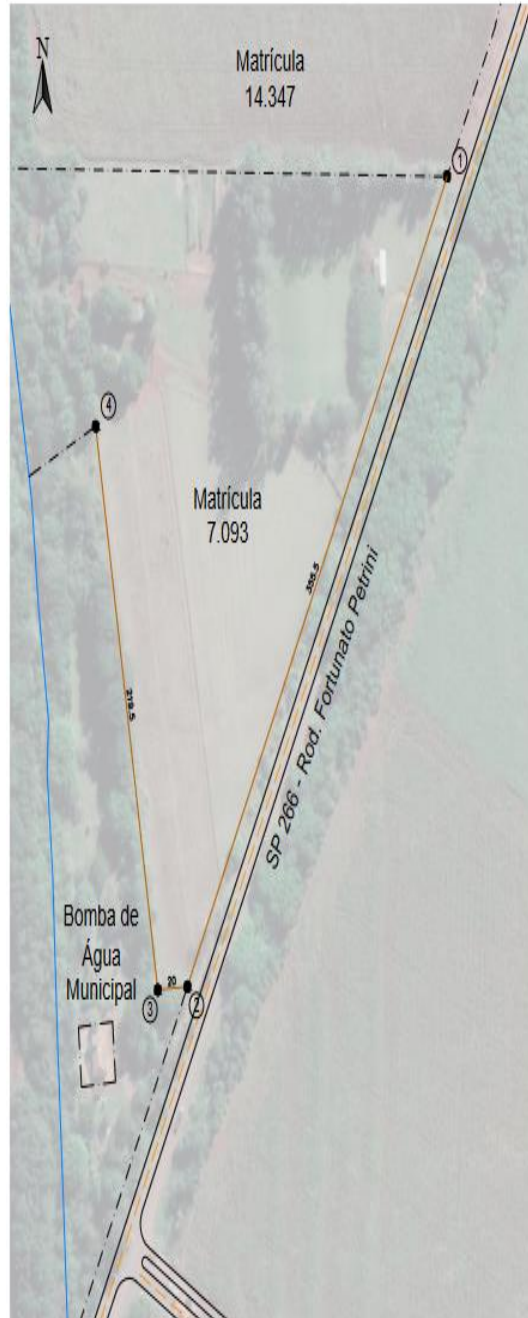
RENAN MATTÁ MENÃO
Secretário do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64



Dados do Cercamento

Ponto		Comp. (m)	Divisa
Inicial	Final		
01	02	355,50	Rod. Fortunato Petrini
02	03	20,00	Bomba de Água Municipal
03	04	219,50	Bomba de Água Municipal

Comprimento Total: 595,00 m²

				SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO S/AE	
CÂNDIDO MOTA/SP					
CERCA DA MATRÍCULA 7.093					
SP 266 - Rod. Fortunato Petrini, km 40-800 - CÂNDIDO MOTA/SP (ÁREA PARA PLANTAL DO CAUÍPI)					
ASSUNTO: PERÍMETRO DO CERCAAMENTO					
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. LUIZ HENRIQUE FRANCISCATTI DE GÊNIOVA					
CREA-SP: 2.047.026/11					
FASE:	EXECUTIVO	NÍVEL:	ROD	DATA:	13/10/2021
PROJEÇÃO:	HENRIQUE	ESCALA:	1:2000	DATA INICIAL:	13/10/2021
					01/01
Rua João Pio Barbosa, 197 - Centro - CEP 19880-000 - Fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO II

TABELA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE ITENS A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE 595 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO) METROS DE CERCA, COM 05 FIOS DE ARAME LISO QUE PASSARÃO POR DENTRO DO PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO.

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIMINAÇÃO
1	3000	Metros	ARAME OVALADO DE AÇO Z2700
2	133	UNIDADE	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DE 2,20 M X 0,08 Á 0,10M
3	10	KILOS	ARAME GALVANIZADO BWG 16
4	360	UNIDADES	BALACIM DE CERCA
5	595	METROS	MÃO DE OBRA POR METRO
6	1	UNIDADE	LOGISTICA

Cândido Mota, 05 de dezembro de 2021.

ÂNGELO CARVALHO DE CASTRO
Diretor Departamento de Água

RENAN MATTÁ MENÃO
Secretário do SAAE